



Secretaria
de Mobilidade e
Infraestrutura



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

PORTARIA DP N° 5001/2024 – Credencia/registra a ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA para ministrar os Cursos Especializados de Capacitação e de Atualização.O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco -DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012;Considerando o uso das competências previstas no artigo 22, II e X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;Considerando os termos da Resolução nº 789/2020 e suas respectivas alterações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelecem normas e procedimentos para o credenciamento de instituições e entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais;RESOLVE:Art. 1º - Credenciar/registrar a Escola Técnica SENAI Ipojuca, CNPJ N° 03.789.272/0022-35, situada na Rodovia PE 42, KM 01, Zona Rural, Ipojuca - PE, CEP 55.590-000, para ministrar Cursos Especializados para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutores de Veículo de Transporte Escolar, Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, Condutores de Veículos de Emergência, Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN, assim como seus respectivos Cursos de Atualização nos termos do Art. 145 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 789/2020 do CONTRAN e suas respectivas alterações, visando atender às exigências sociais e demandas do mercado.Art. 2º - O prazo inicial do Credenciamento e Registro será a partir da publicação desta Portaria, com a validade da licença de funcionamento até o final do mês de dezembro do exercício corrente.Art. 3º - O credenciamento da Entidade e sua renovação junto ao DETRAN-PE ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CONTRAN N° 789/2020 e suas alterações e Legislação Estadual específica.Art. 4º - A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser submetido a auditorias e novas vistorias, a critério da Gerência de Produção Pedagógica da Coordenadoria de Educação do DETRAN-PE.Art. 5º - Compete à Escola Técnica SENAI Ipojuca a administração financeira dos recursos necessários para o funcionamento dos cursos referidos acima, visando o cumprimento da presente Portaria.Art. 6º - O credenciamento é específico para o endereço da entidade credenciada, de acordo com a Resolução CONTRAN N° 789/2020.Art. 7º - A Escola Técnica SENAI Ipojuca deverá manter em seu quadro um Diretor Geral, um Diretor de Ensino e Docentes, todos cadastrados no sistema REFOR – Rede de Formação de Condutores do DETRAN-PE.Art. 8º - Em caso de descredenciamento, a Escola Técnica SENAI Ipojuca deverá enviar ao DETRAN-PE os documentos físicos originais e os arquivos elaborados e armazenados em editor/processador de texto em planilha

referente a todos os cursos ministrados.Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de julho de 2024

Vladimir Lacerda Melquíades

Diretor Presidente do DETRAN/PE

Atenciosamente,

Vladimir Lacerda Melquíades

Diretor Presidente do DETRAN/PE